

EDITAL 02 - INSCRIÇÃO PARA O “PROGRAMA BOLSA ATLETA ” 2023

O MUNICIPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta” com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICIPIO DE BOTUCATU/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Bolsa Atleta”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação e Controle do Programa Bolsa Atleta. A vigência destes recursos serão de janeiro a dezembro de 2023.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem

Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento , nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendario oficial da Secretaria de Esportes do Estado de Sao Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL. , conforme art 2º da lei nº 6326/2022

[*https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes](https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Bolsa atleta” ficarão abertas de **03 a 23 de janeiro** de 2023, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo com folha de requerimento e demais documentos, na Prefeitura Municipal de Botucatu, no **setor de Protocolo** localizada na praça Pedro Torres, s/n,

Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará minimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2022 assim divididos nas **categorias***:

a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional

b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

*o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra ,de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercicio.

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2023 serão:

a) Bolsa Nacional ou internacional terá o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

b) Bolsa Regional ou Estadual terá o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Obs: estes valores serão concedidos no prazo de Janeiro a Dezembro de 2023.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 14 e 40 anos;
- b) Ser atleta com vínculo no município de Botucatu;
- c) Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2022 (caso estudante);
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2023 na cidade de Botucatu (caso estudante do ensino fundamental ou medio);
- e) Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;
- f) Estar inscrito em equipes das unidades* escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações: obtido da 1ª (primeira) à 6ª (sexta) colocação nas modalidades individuais, em qualquer prova, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária, ou que tenham até 6ª colocação em modalidades coletivas, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária dos referidos eventos.

Parágrafo Primeiro** - Considera-se-á para efeito de unidade, apenas a sua matriz (unidade original), caracterizada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), no qual conste o sufixo 0001 (**..*/0001-**).
- g) Ser morador de Botucatu há mais de um ano.
- h) Comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.
- i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promoção da Qualidade de Vida:

- a) Ficha de inscrição, preencher formulário e comprovante de renda.
- b) Fotocópia autenticado do Registro Geral - RG (atleta);
- c) Fotocópia autenticado do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2022/2023, conforme anexo II; anexar foto
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF);
- f) 01 foto 3x4 recente do atleta;
- g) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia
- i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (Serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas);
- j) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.
- k) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme

anexo VI; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.

l) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia

m) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia

n) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

o) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;

p) comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos e dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela **Portaria nº11.624 de 29 de junho de 2022**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 6326/22 de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de agosto de 2022.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS PRAZOS

Primeira Etapa: Publicação do Edital a partir de **02 de Janeiro de 2023**

Inscrições: protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, 03/01/2023 a 23/01/2023 , junto com os anexos solicitados

Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito **24/01/2023 a 27/01/2023**

Terceira Etapa: Publicação do(s) resultado(s) preliminar(es) **30/01/2023**

Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos **31/01 à 03/02/23**

Quinta Etapa: Análise dos recursos **06/02/23 a 08/02/23**

Sexta Etapa: Publicação Final do(s) resultados(s) **09/02/2023**

Setima Etapa: Assinatura do termo de Adesão: 10/02/2023 com agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida , rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 .

7.2. Os anexos deste edital, poderão ser obtidos via eletrônica no site da prefeitura(<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/104/bolsa-atleta/> ou diretamente na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida , rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 às 16:00

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio da **Portaria nº 11624 de 29 de junho de 2022**.

9.2 O membro da Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do Anexo IX.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

11.2 O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº **6326**, de **26** de **fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.
- d) ficha de frequência (anexo 10)

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Recebimento de patrocínio financeiro ou por parte de qualquer outra renda que não seja oriunda desta bolsa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2023** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Renda Per capita

Percentual do salário mínimo Pontuação -

Até 40% 3,5 pontos

De 40,01% a 50% 3,0 pontos

De 50,01% a 60% 2,5 pontos

De 60,01% a 70% 2,0 pontos

De 70,01% a 80% 1,5 pontos

De 80,01% a 90,09% 1,0 pontos

Acima de 1 salário mínimo 0,5 pontos

2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT);

CRT;

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$CRT = (ns/nc) + tp + aev,$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da prova, ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

Sendo nt = número total de competidores que participaram efetivamente da prova (incluindo o candidato).

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual
4,0 se a prova for nacional
5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores corespondentes do tp em relação ao numero de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296
2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535
3.25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal. **Renda per capita:** Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante; II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante; IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de: a) 1/3 de férias; b) 13º salário; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores. d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

Conforme Decreto nº 11.863 de 13 de dezembro de 2019, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores: a) Renda per capita; b) Arranjo familiar; b) Moradia; d) Existência ou não do curso de graduação do candidato em Botucatu; e) Carga horária semanal de aula do

estudante; f) Tipo de escola frequentada no ensino fundamental ,médio ou superior (Pública / Privada / Particular).

ANEXOS

Anexo I

Informações do Estudante-Atleta:

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

() *Sexo feminino* () *Sexo masculino*

Cidade de nascimento:

UF de nascimento:

RG:

Órgão Expedidor: *UF:* *CPF:*

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade: *UF:*

CEP:

Fone residencial:

Celular:

E-mail:

É portador de deficiência: () *Sim* () *Não*

Em afirmativo, qual?

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2021/2022

A (O)

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ no
endereço: _____

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

_____, inscrito
sob o CPF nº _____ - _____, candidato (a) a ajuda de custo na
Categoria _____, constituída pela Lei Municipal n.º 6326,
de 26 de abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº 12656, de 17 de
agosto de 2022: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o
nº _____ da matrícula _____, nível _____ ano **2022**
período _____; E atualmente está regularmente matriculado
nesta Instituição sob o nº _____ da matrícula _____, nível _____ ano
2023 no período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

BOTUCATU/SP, ____ de _____ de 2023

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito (a) no CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em Botucatu-SP, desde _____ (mês) de _____ (ano).

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Botucatu/SP _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
Legal

Assinatura do Estudante-
Atleta

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, **ano 2023** o

Presidente da Associação _____ CNPJ nº _____/____-____

situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____

Sr(a), _____, RG _____ e CPF _____/____ e o **técnico da modalidade**

Sr(a), _____, RG _____ CPF _____/____

CREF nº. _____ vem por meio desse informar e indicar o (a) **atleta** _____, portador do RG: _____,

para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e/ou Confederação **ano 2022** conforme requisito legal (*art.2º, da Lei nº 6326/2022*) apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante **o atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas)., que segue anexo.

cidade/estado _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente
da Associação

Assinatura do Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)

UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,

Diretor _____, RG: _____

_____ CPF: _____._____._____ - _____ e o **professor/técnico** Sr.(a)

_____ RG: _____ CPF: _____._____._____ CREF: _____

_____ da Escola _____ CNPJ nº _____

localizada _____ bairro _____, vimos por meio

desta _____ indicar o (a) **estudante**

atleta _____, portador do

RG: _____, Data de Nascimento ____/____/____ matricula

n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da

ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano 2022** requisito legal (*art.2º, da Lei nº6326 de 26 de abril de 2022*) apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2023**.

Botucatu/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Prof/Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.
Botucatu/SP _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

Assinatura do Atleta

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu

“atleta” _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2023**, representando a cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2023**. Bem como, ao final do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta. Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo. Botucatu/SP _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Assinatura do atleta

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”